



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

RESOLUÇÃO Nº 852

Institui a bandeira do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando sua relevância constitucional como um dos segmentos do Poder Judiciário Federal, bem como sua participação no âmbito deste Estado da federação;

Considerando a necessidade de ser reconhecido e identificado de maneira distinta e oficial dentre as instituições de governo;

Considerando a necessidade de que qualquer símbolo deve transmitir mensagem de fácil inteligência e manifesta representação do seu significado;

Considerando, também, indispensável estabelecer uma simbologia calcada em elementos históricos para fins de sua perpetuidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a bandeira da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, a ser apresentada em todas as suas solenidades oficiais, como consta do desenho e reprodução anexa, com as seguintes dimensões, cores e simbologia:

"Forma retangular na proporção 10 (dez) unidades por 07 (sete) unidades de altura, com 02 (duas) faces idênticas, de cor branca simbolizando a neutralidade da Justiça Eleitoral e a paz que deve reinar no campo da aplicação do Direito, trazendo em seu interior faixas alternadas de verde e amarelo, com largura de 01 (uma) unidade cada cor; que partem do meio superior ao inferior e da lateral esquerda à direita do estandarte e que, de forma pontiaguda, se encontram ao centro, dividindo o pavilhão em quatro quartéis, sendo o primeiro traz o brasão de armas do Estado de Mato Grosso do Sul, caracterizando a unidade federativa que representa, ficando os demais quadrantes livres de quaisquer imagens demonstrando a livre escolha dos eleitores sobre seus representantes."

Art. 2º A bandeira sempre deverá ser hasteada nas sedes do Tribunal Regional Eleitoral e das zonas eleitorais, e presente na sala de sessões da Corte Eleitoral, no gabinete da Presidência, bem como nos espaços e lugares públicos de honra onde se fizer necessário, respeitada a dignidade de sua representação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, 30 de janeiro de 2025.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Presidente

Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, em exercício

Dr. VITOR LUÍS DE OLIVEIRA GUIBO

Juiz de Direito

Dr. MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO
Advogado (Membro Substituto)

Dr. FERNANDO NARDON NIELSEN
Juiz Federal

Dr. ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA
Juiz de Direito

Dr. FERNANDO BONFIM DUQUE ESTRADA
Advogado (Membro Substituto)

Dr. LUIZ GUSTAVO MANTOVANI
Procurador Regional Eleitoral

ANEXO ÚNICO



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CONTAR, Presidente**, em 31/01/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Mantovani, Usuário Externo**, em 31/01/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIS DE OLIVEIRA GUIBO, Juiz Membro**, em 03/02/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Membro**, em 05/02/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA, Juiz Membro**, em 05/02/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BONFIM DUQUE ESTRADA, Juiz Membro Substituto**, em 06/02/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ TADEU BARBOSA SILVA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 11/02/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1793042** e o código CRC **83F327D9**.



Certifico e dou fé que a Resolução nº 852, de 30.01.2025, foi publicada no DJe nº 22 de 05.02.2025, à(s) fl(s). 4/5.

(Matrícula 05040458)